



AVISO DE REDESIGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº
010/2023/DGAP

A DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CNPJ nº 29.394.729/0001-71, situada na Rua 201 c/ 11ª Avenida, 430, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO torna público para conhecimento dos interessados que a sessão de pregão eletrônico tipo menor preço processo nº 202316448002048 prevista para 05/07/2023 às 10:00 h, publicada no DOE nº 24.062, na data de 19/06/2023, foi redesignada para a data de 19/07/2023, às 10:00 h. O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites www.policiapenal.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

GIULIANO TRINDADE DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Portaria nº. 172/2023 - DGAP publicada no DOE de 31/05/2023)

Protocolo 392637

ERRATA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

- DGAP

Alteração no ponto "4. DOS PRAZOS" no Item 1 do Calendário de Realização do Chamamento Público nº 001/2023, conforme abaixo:

Onde se lê:

Item 1. Divulgação do Edital. 03 de Junho de 2023

Leia-se:

Item 1. Divulgação do Edital. 03 de Julho de 2023

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO

Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 392519

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 817, de 29 de junho de 2023. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE**: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de PLANALTINA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202300010003210. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais). **Parágrafo Único** - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE** e **PUBLIQUE-SE**. Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 392668

PORTARIA Nº 815, de 29 de junho de 2023. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012,

no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE**: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de PLANALTINA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202300010002847. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). **Parágrafo Único** - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE** e **PUBLIQUE-SE**. Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 392671

PORTARIA Nº 816, de 29 de junho de 2023. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE**: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de PLANALTINA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202300010003090. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). **Parágrafo Único** - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE** e **PUBLIQUE-SE**. Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 392675

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 82/2023-SES/GO.

Processo nº: 202300010016096. **Objeto**: Cessão de uso de 1 (uma) Câmara de Conservação. Modelo: BT.1100/420 TOP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maurilândia-GO. **Cedente**: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Cessionário**: Município de Maurilândia-GO. **Vigência**: 03/07/2023 a 02/07/2043. **Signatários**: Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde. Edjane Alves de Almeida - Prefeita Municipal de Maurilândia-GO.

Protocolo 392592

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 39/2023-SES/GO. **Processo** nº: 202300010002473. **Objeto**: Cessão de uso de 1 (um) Freezer Horizontal, destinado para a unidade de Vigilância em Zoonoses, do município de Aparecida de Goiânia - GO. **Cedente**: